



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

### **EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME/EPP)**

Pregão Presencial nº **009/2022**  
Protocolo Administrativo nº **017/2022**

Abertura: **11/02/2022**

Horário: **09:00 horas**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto:

***“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS AOS MUNICÍPIES DE SANTA TEREZA-RS.”***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**, Sra. Gisele Caumo, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09:00 horas, do dia 11 de fevereiro de 2022,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.442/2021, de 15 de dezembro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para ministrar cursos aos municípios de Santa Tereza-RS. – Lei Municipal nº 1.653/2021 de 05/03/2021, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 7:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site [www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br).

#### **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para ministrar cursos aos municípios de Santa Tereza-RS - Lei Municipal nº 1.653/2021 de 05/03/2021, conforme as especificações constantes neste Edital e **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste. Os cursos ofertados serão os seguintes:

Item	Curso
<b>01</b>	<b>CANTO</b>
<b>02</b>	<b>VIOLÃO</b>
<b>03</b>	<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>
<b>04</b>	<b>BALLET</b>

**DEVERÁ SER OBSERVADO, NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, AS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CADA CURSO.**

**1.1.** A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto disponibilizaram os cronogramas das atividades, os quais determinarão os dias, locais e horários que deverão ser seguidos pela(s) empresa(s) CONTRATADA(S).

**1.2.** Por interesse público, o cronograma das atividades poderá sofrer mudanças no decorrer do(s) Contrato(s), mediante comunicação antecipada à CONTRATADA(S) que deverão implementar as novas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

determinações imediatamente após a sua ciência.

**1.3.** A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos será responsável pela fiscalização e controle do desenvolvimento das atividades.

**1.4.** A licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais, vinculados direta ou indiretamente a esta, suficientes para o desenvolvimento dos cursos descritos no objeto desta licitação, devendo o licitante vencedor do certame obrigatoriamente comprovar a existência de vínculo jurídico com estes profissionais, mediante contrato de prestação de serviços ou CTPS, por ocasião da assinatura do contrato.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de **credenciamento** constantes deste Edital.

**2.2.** É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**2.3.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

**2.4.** A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social atividade inerente ao objeto desta licitação.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como denº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)**  
**CONTATO: (e-mail + telefone)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)**  
**CONTATO: (e-mail + telefone)**

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

**b.2) TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelos no ANEXO III deste edital** outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme modelo no ANEXO IV deste edital.**

e) Declaração, **firmada por contador e representante legal da empresa**, que comprove que se enquadra como microempresa/ empresa de pequeno porte/cooperativa ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição, **conforme modelo no ANEXO IX deste edital.**

**4.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

**4.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.**

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores.

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01-PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**6.1.** A Proposta de Preços – **ENVELOPE Nº 01** - deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (**conforme modelo Anexo II**) dela constando a razão social da empresa, bem como:

- a) valor por hora dos serviços, expressos em moeda corrente nacional global, até duas casas decimais após a vírgula, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas de transporte, estadia, alimentação, instalação, equipamentos e suporte técnico, que correrão por conta da licitante vencedora;
- b) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;
- c) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;
- d) as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.
- e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos (deverá ser em nome da empresa);
- f) informar dados do responsável legal pela empresa para assinatura do contrato, tais como: nome, estado civil, RG, CPF, endereço comercial e residencial e cargo na empresa.
- g) **declaração**, assinada pelo representante legal do licitante de acordo com o **Modelo - Anexo V**, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

**Obs.:** “não serão aceitas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem as publicações”.

- h) Os preços propostos considerados inexequíveis serão desconsiderados.
- i) As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0705 – Secretaria Municipal de Educação  
12.361.0011.2234 – Educação Fundamental  
(0778) 333903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
0001 Recurso Livre  
0902 – Secretaria Municipal do Turismo, cultura e Desporto  
13.392.0016.2089 – Preservação das Culturas  
(0942) 333903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
0001 Recurso Livre

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior **a 1%(dois por cento) do valor de cada item.**

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço hora/aula e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço hora/aula, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

Município.

**7.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

### **8.1.1. Habilitação Jurídica:**

**8.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**8.1.1.2.** Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**8.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**8.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**Obs.:** A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (8.1.1.1 a 8.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.

### **9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.1.2.1.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

**9.1.2.2** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (**DI/RE** ou **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.1.2.3** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**9.1.2.4** Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.

**9.1.2.5** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).

**9.1.2.6** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

**9.1.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### **9.1.3. Qualificação Econômica Financeira:**

**9.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

### **9.1.4. Declarações:**

**9.1.4.1.** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VI** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

**9.1.4.2.** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **ANEXO VII**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**9.1.4.3.** Declaração da proponente que aceita integralmente as condições do presente Edital e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados e de que inexistente ato impeditivo de sua habilitação.

**9.1.4.4.** Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**, parte integrante do Edital.

### **9.1.5. Qualificação Técnica**

**9.1.5.1** Declaração, fornecida pela empresa, que possui condições técnicas para prestação dos serviços descritos no objeto, alcançando os índices de qualidade iminentes ao objeto da licitação.

**9.1.5.2.** Declaração da licitante de que, se declarada vencedora da licitação, disponibilizará profissional para prestação dos cursos.

**9.1.5.3.** Comprovação de aptidão, através de no mínimo um **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

**9.1.5.4.** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**9.2.** As empresas que cotarem o **Item 03 (Educação Física)** deverão apresentar no envelope da habilitação:

**9.2.1.** Certificado de Registro no Conselho Regional de Educação Física da empresa licitante, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento da anuidade do exercício de 2021.

**9.2.2.** Carteira de Registro do profissional de Educação Física que é o responsável técnico da empresa, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento da anuidade do exercício de 2021;

**9.3.** Os documentos solicitados, quando constar a sua validade expressa, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.

**9.4.** Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.

**9.5.** Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**9.6.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

**9.7.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

#### **NOTA IMPORTANTE:**

a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

a.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º. da Lei Federal nº 8.666/93.

a.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **10. DA ADJUDICAÇÃO:**

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

10.2.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem 8.1 deste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.3. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

#### **11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**11.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

**11.3.** Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.4** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

**11.5** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

**11.6** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**12.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

**12.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado, até o limite de 60 (sessenta) meses, ocasião em que os valores poderão ser reajustados anualmente, com base no IPCA-E acumulado no período.

**12.5. É condição para assinatura do contrato a apresentação da documentação do profissional que ministrará as aulas para cada curso, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.**

**12.6.** É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débito com o Município de Santa Tereza.

**12.7.** A prestação do serviço pela CONTRATADA somente iniciará com a autorização expressa pelo CONTRATANTE.

**12.8.** A CONTRATADA fica ciente pela presente que a prestação dos serviços e os respectivos pagamentos serão suspensos na hipótese de inviabilidade de execução dos cursos em decorrência de impedimento ante necessidade de observância das regras de distanciamento social controlado impostas pelo Covid-19.

## **13 - DO PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado mensalmente, tendo por base as horas/aulas ministradas, mediante apresentação de relatório dos serviços prestados e da nota fiscal correspondente revisada pela fiscalização, até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

**13.2** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor, dentre outras situações, nos dias de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

recesso; férias; feriados; eventuais paralisações das aulas; além da eventual falta de prestação de serviço.

**13.3** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**13.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **14 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **14.1. Dos Direitos:**

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **14.2. Das obrigações:**

**14.2.1.** O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) promover o chamamento de crianças e jovens de Santa Tereza, para as atividades mencionadas no objeto;
- b) proporcionar local adequado para o aprendizado perseguido pelo presente instrumento;
- c) efetuar o pagamento, conforme prazo estabelecido no presente.
- d) fornecer o material esportivo e didático, além de custear a indumentária necessária para as apresentações.

**14.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) designar instrutor, ou instrutores, **com conhecimento comprovado nos cursos constantes do objeto deste instrumento;**
- b) aceitar o contingente de crianças e jovens apresentado pelo CONTRATANTE, para participarem do aprendizado constante no objeto deste;
- c) estar presente, através de seus instrutores, nas apresentações públicas oficiais do Município, de grupo ou grupos formados em decorrência da consecução dos objetivos deste;
- d) prestar os serviços na forma ajustada e dentro do prazo estabelecido no presente;
- e) arcar com todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais dos instrutores, bem como as despesas de locomoção e estadia dos mesmos;
- f) manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para cumprimento do presente objeto;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas.

## **15- DAS PENALIDADES:**

**15.1.** A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

**15.1.1-** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

**15.2 -** Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.

**15.2.1** De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.

**15.2.2-** De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.

**15.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**15.4.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**15.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**15.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 - DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A fiscalização da execução do presente será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos, que procederá ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

**16.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

**16.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** - Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Tereza, setor de licitações, sito na Av. Itália, nº 474, pelo telefone (54)3456 1033 ou e-mail: [atendimento@santatereza.rs.gov.br](mailto:atendimento@santatereza.rs.gov.br), no horário compreendido entre as 07:00 horas às 13:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.2.** A impugnação ao Edital do Pregão obedecerá ao disposto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**17.4.** Para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

**17.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por funcionário do município.

**17.6.** Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**17.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**17.9.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

**17.10.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

**17.11.** Todos **os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.**

**17.12.** São anexos deste Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;**

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO;**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA;**

**ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO;**

**ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO;**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP;**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.**

**17.13.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**17.14.** A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Itália, nº 474 – Santa Tereza/RS, CEP: 95715-000 - telefone: (54)3456 1033 e/ou no site: [www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br).

Santa Tereza, 28 de janeiro de 2022.

**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal

Aprovado  
Procurador Jurídico  
Cassiano Scandolaro Rodrigues  
OAB/RS. 102.42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

**ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrar cursos aos munícipes de Santa Tereza-RS - Lei Municipal nº 1.653/2021, de 05/03/2021, de acordo com as especificações, condições, quantidades e qualificações especificadas abaixo:

**ITEM 01 – CANTO**

As aulas de Canto, técnica vocal e musicalidade de técnica vocal proporcionam a apropriação da linguagem musical, o conhecimento da voz e suas possibilidades e das formas de preservá-la, além do desenvolvimento da percepção auditiva e do conhecimento teórico envolvido.

**Da forma de execução dos serviços:** As aulas de Canto, técnica vocal e musicalidade totalizaram 14 (quatorze) horas semanais e serem distribuídas da seguinte maneira

- a) 04 (quatro) horas semanais de aulas para alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano;
- b) 02 (duas) horas semanais de aulas para alunos da Educação Infantil;
- c) 08 (oito) horas semanais de aula para corais Infante Juvenil, Adulto e Italiano.

**Faixa etária:** De um a 70 anos

As aulas serão ofertadas para alunos do currículo da Rede Municipal de Ensino, aos corais Infantil, Infante Juvenil, Adulto e Italiano do município.

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos disponibilizará os dias, locais e horários que deverão ser seguidos pelo professor da empresa CONTRATADA.

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos acompanhará as atividades desenvolvidas pelo professor durante suas aulas, ficando a empresa contratada, a responsabilidade em substituí-lo quando o trabalho que está sendo desenvolvido não corresponder ao que é solicitado.

Também fica a Empresa contratada, responsável em enviar um professor substituto, quando houver necessidade.

O professor deverá acompanhar os alunos em apresentações municipais e regionais e ter os recursos necessários para dar aula.

**Será exigido do profissional:**

- Será exigido professor com no mínimo 03 semestres de estudos e graduação em Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música, devidamente comprovado pela universidade.
- Certificados de Cursos ou oficinas na área de Música.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

- Carteirinha da ordem dos músicos do Brasil.
- Comprovação de aptidão técnica por meio de um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou satisfatoriamente serviços compatíveis ao o que está sendo exigido.

Quantidade de aulas semanais: 14 horas semanais.

Item	Curso	Carga horária semanal	Valor Por hora/aula R\$
01	CANTO/ TÉCNICA VOCAL	14h	R\$ 83,00

### **ITEM 02 – VIOLÃO**

Aprender a tocar um instrumento, além de envolver o estudo da harmonia e teoria musical, proporciona ainda o conhecimento de tradições e cultura de diferentes povos.

**Faixa etária:** crianças a partir de 08 (oito) anos, jovens e adultos.

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos disponibilizaram os dias, locais e horários que deverão ser seguidos pelo profissional da empresa CONTRATADA.

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos acompanharam as atividades desenvolvidas pelo profissional contratado durante suas aulas, ficando a empresa contratada, a responsabilidade em substituí-lo quando o trabalho que está sendo desenvolvido não corresponder ao que é solicitado. Também fica a Empresa contratada, responsável em enviar um profissional substituto quando houver necessidade.

O profissional deverá acompanhar os alunos em apresentações municipais e regionais. É de responsabilidade do profissional os recursos necessários para dar aula.

#### **Será exigido do profissional:**

- Certificados de Cursos ou oficinas na área de Música.
- Comprovação de aptidão técnica por meio de um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou satisfatoriamente serviços compatíveis ao o que está sendo exigido.

**Quantidade de aulas semanais:** 04 horas semanais

Item	Curso	Hora semanal	Valor por hora/aula R\$
02	VIOLÃO	04h	R\$ 63,00

### **ITEM 03 – EDUCAÇÃO FÍSICA**

A prática de atividades esportivas é instrumento efetivo para a manutenção da saúde e melhoria da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

qualidade de vida. Esse curso tem a finalidade de proporcionar a crianças, jovens e adultos, momentos de prática e conhecimento teórico de atividades esportivas.

**Da forma de execução dos serviços:** As aulas de Canto, técnica vocal e musicalidade totalizaram 14 (quatorze) horas semanais e serem distribuídas da seguinte maneira

- a) 04 (quatro) horas semanais de aulas para alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano;
- b) 02 (duas) horas semanais de aulas para alunos da Educação Infantil;
- c) 01 (uma) hora semanal de aula para idosos;
- d) 04 (quatro) horas semanais de aula de modalidade esportivas diversas para crianças e adolescentes.

**Faixa etária:** Crianças, jovens e adultos, sem limite de idade.

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos disponibilizaram os dias, locais e horários que deverão ser seguidos pelo professor da empresa CONTRATADA.

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos acompanharão as atividades desenvolvidas pelo professor durante suas aulas, ficando a empresa contratada, a responsabilidade em substituí-lo quando o trabalho que está sendo desenvolvido não corresponder o que é solicitado pela SMEC.

Também fica a Empresa contratada, responsável em enviar um professor substituto quando há necessidade.

**Será exigido do profissional:**

- Profissional cursando Licenciatura em Educação Física, devidamente comprovado pela universidade.
- Comprovação de aptidão técnica por meio de um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou satisfatoriamente serviços compatíveis ao o que está sendo exigido.

**Quantidade de aulas semanais:** 11 (onze) horas semanais.

Item	Curso	Carga horária semanal	Valor por hora/aula R\$
03	Educação Física	11h	R\$ 34,00

**ITEM 04 – BALLE**

Esse curso visa inserir crianças e adolescentes na arte da dança, através de técnicas de ballet clássico iniciante, intermediário e avançado, dando início ao trabalho de formação de bailarinos.

**Faixa etária:** Crianças e adolescentes de 03 a 17 anos de idade.

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

disponibilizaram os dias, locais e horários que deverão ser seguidos pelo professor da empresa CONTRATADA.

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos acompanharam as atividades desenvolvidas pelo professor durante suas aulas, ficando a empresa contratada, a responsabilidade em substituí-lo quando o trabalho que está sendo desenvolvido não corresponder o que é solicitado pela SMEC.

Também fica a Empresa contratada, responsável em enviar um professor substituto quando houver necessidade.

O profissional deverá acompanhar os alunos em apresentações municipais e regionais, bem como deverá ter os recursos necessários para dar aula.

#### **Será exigido do professor:**

Cursos de técnicas de Ballet Clássico intermediário e avançado;

Curso de estudos teóricos e Curso de Fundamentos de percepção corporal.

Comprovação de aptidão técnica por meio de um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou satisfatoriamente serviços compatíveis ao o que está sendo exigido.

**Quantidade de aulas semanais:** 04 horas semanais.

Item	Curso	Hora semanal	Valor por hora R\$
04	Ballet	04h	117,00

#### **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

A fim de atender as necessidades atuais do Município, a supervisão e controle de períodos e alunos inscritos cabe à Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Para o processo licitatório, o licitante deverá **comprovar a aptidão por meio de atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução das aulas descritas no objeto, em características e quantidades, ao do objeto do presente certame.

**Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada sendo o julgamento pelo valor hora/aula.**

O valor para cada curso foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93. Bem como orçamentos constantes neste referido certame.

#### **Do Pagamento:**

- O pagamento será efetuado mensalmente tendo por base as horas/aulas ministradas, mediante apresentação de relatório dos serviços prestados e da nota fiscal correspondente revisada pela fiscalização, até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor, dentre outras situações, nos dias de recesso; férias; feriados; eventuais paralisações das aulas; além da eventual falta de prestação de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

serviço.

**Classificação Orçamentária:**

0705 – Secretaria Municipal de Educação  
12.361.0011.2234 – Educação Fundamental  
(0778) 333903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
0001 Recurso Livre  
0902 – Secretaria Municipal do Turismo, cultura e Desporto  
13.392.0016.2089 – Preservação das Culturas  
(0942) 333903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
0001 Recurso Livre

**Unidade Fiscalizadora:**

Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos.

Santa Tereza, 28 de janeiro de 2022.

**Gisele Caumo**  
**Prefeita Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

### ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

Ao Município de Santa Tereza  
Prezados Senhores,

A empresa....., com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., CEP , Cidade de ....., UF:....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

ITEM	CURSO	HORA/SEMANAL	VALOR POR HORA/AULA R\$
01	CANTO	14h	
02	VIOLÃO	04h	
03	EDUCAÇÃO FÍSICA	11h	
04	BALLET	04h	

VALOR DA HORA/AULA R\$ ..... ( ..... )

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:** Banco do ..... Agência nº. ....Conta nº. ....
- 4) **Contato:** Sr..... (Sócio-Diretor)  
Fone: ..... Fax: ..... Celular: .....  
e-mail - .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

### **ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA**  
**APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)**

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Razão Social da Licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 009/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o

presente Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO**  
**(entregue no credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº ....., sediada ..... (endereço completo),  
declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17  
de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e  
entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e  
aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 009/2022 e seus  
Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a).....  
RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)  
....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 009/2022, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

### **ANEXO VIII**

#### **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO (Modelo)**

(Razão social).....,CNPJ nº....., sediada à (endereço completo) ....., declara, em atendimento ao previsto no subitem 2.2.3, do Edital Pregão Presencial nº. 007/2022 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

---

(Assinatura)

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

**ANEXO IX**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº....., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº....., Bairro....., na cidade de....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
( ) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa  
Nome do Contador ou Tec. Cont.

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

**ANEXO X MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sra. Gisele Caumo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/ 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 009/2022 – Pregão Presencial, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar cursos aos munícipes de Santa Tereza-RS, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.653/2021, de 05/03/2021, sendo ofertados os cursos descrito abaixo:

ITEM	CURSO	HORA/SEMANAL	VALOR POR HORA/AULA R\$
01	CANTO	14h	
02	VIOLÃO	04h	
03	EDUCAÇÃO FÍSICA	11h	
04	BALLET	04h	

**DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**ITEM 01 – CANTO**

As aulas de Canto, técnica vocal e musicalidade de técnica vocal proporcionam a apropriação da linguagem musical, o conhecimento da voz e suas possibilidades e das formas de preservá-la, além do desenvolvimento da percepção auditiva e do conhecimento teórico envolvido.

**Da forma de execução dos serviços:** As aulas de Canto, técnica vocal e musicalidade totalizaram 14 (quatorze) horas semanais e serem distribuídas da seguinte maneira

- d) 04 (quatro) horas semanais de aulas para alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano;
- e) 02 (duas) horas semanais de aulas para alunos da Educação Infantil;
- f) 08 (oito) horas semanais de aula para corais Infante Juvenil, Adulto e Italiano.

**Faixa etária:** De um a 70 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

As aulas serão ofertadas para alunos do currículo da Rede Municipal de Ensino, aos corais Infantil, Infante Juvenil, Adulto e Italiano do município.

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos disponibilizará os dias, locais e horários que deverão ser seguidos pelo professor da empresa CONTRATADA.

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos acompanhará as atividades desenvolvidas pelo professor durante suas aulas, ficando a empresa contratada, a responsabilidade em substituí-lo quando o trabalho que está sendo desenvolvido não corresponder ao que é solicitado.

Também fica a Empresa contratada, responsável em enviar um professor substituto, quando houver necessidade.

O professor deverá acompanhar os alunos em apresentações municipais e regionais e ter os recursos necessários para dar aula.

#### **Será exigido do profissional:**

- Será exigido professor com no mínimo 03 semestres de estudos e graduação em Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música, devidamente comprovado pela universidade.
- Certificados de Cursos ou oficinas na área de Música.
- Carteirinha da ordem dos músicos do Brasil.
- Comprovação de aptidão técnica por meio de um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou satisfatoriamente serviços compatíveis ao o que está sendo exigido.

Quantidade de aulas semanais: 14 horas semanais.

#### **ITEM 02 – VIOLÃO**

Aprender a tocar um instrumento, além de envolver o estudo da harmonia e teoria musical, proporciona ainda o conhecimento de tradições e cultura de diferentes povos.

**Faixa etária:** crianças a partir de 08 (oito) anos, jovens e adultos.

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos disponibilizaram os dias, locais e horários que deverão ser seguidos pelo profissional da empresa CONTRATADA.

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos acompanharam as atividades desenvolvidas pelo profissional contratado durante suas aulas, ficando a empresa contratada, a responsabilidade em substituí-lo quando o trabalho que está sendo desenvolvido não corresponder ao que é solicitado. Também fica a Empresa contratada, responsável em enviar um profissional substituto quando houver necessidade.

O profissional deverá acompanhar os alunos em apresentações municipais e regionais. É de responsabilidade do profissional os recursos necessários para dar aula.

#### **Será exigido do profissional:**

- Certificados de Cursos ou oficinas na área de Música.
- Comprovação de aptidão técnica por meio de um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou satisfatoriamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

serviços compatíveis ao o que está sendo exigido.

**Quantidade de aulas semanais:** 04 horas semanais

### **ITEM 03 – EDUCAÇÃO FÍSICA**

A prática de atividades esportivas é instrumento efetivo para a manutenção da saúde e melhoria da qualidade de vida. Esse curso tem a finalidade de proporcionar a crianças, jovens e adultos, momentos de prática e conhecimento teórico de atividades esportivas.

**Da forma de execução dos serviços:** As aulas de Canto, técnica vocal e musicalidade totalizaram 14 (quatorze) horas semanais e serem distribuídas da seguinte maneira

- e) 04 (quatro) horas semanais de aulas para alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano;
- f) 02 (duas) horas semanais de aulas para alunos da Educação Infantil;
- g) 01 (uma) hora semanal de aula para idosos;
- h) 04 (quatro) horas semanais de aula de modalidade esportivas diversas para crianças e adolescentes.

**Faixa etária:** Crianças, jovens e adultos, sem limite de idade.

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos disponibilizaram os dias, locais e horários que deverão ser seguidos pelo professor da empresa CONTRATADA.

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos acompanharão as atividades desenvolvidas pelo professor durante suas aulas, ficando a empresa contratada, a responsabilidade em substituí-lo quando o trabalho que está sendo desenvolvido não corresponder o que é solicitado pela SMEC.

Também fica a Empresa contratada, responsável em enviar um professor substituto quando há necessidade.

#### **Será exigido do profissional:**

- Profissional cursando Licenciatura em Educação Física, devidamente comprovado pela universidade.
- Comprovação de aptidão técnica por meio de um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou satisfatoriamente serviços compatíveis ao o que está sendo exigido.

**Quantidade de aulas semanais:** 11 (onze) horas semanais.

### **ITEM 04 – BALLET**

Esse curso visa inserir crianças e adolescentes na arte da dança, através de técnicas de ballet clássico iniciante, intermediário e avançado, dando início ao trabalho de formação de bailarinos.

**Faixa etária:** Crianças e adolescentes de 03 a 17 anos de idade.

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos disponibilizaram os dias, locais e horários que deverão ser seguidos pelo professor da empresa CONTRATADA.

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

acompanharam as atividades desenvolvidas pelo professor durante suas aulas, ficando a empresa contratada, a responsabilidade em substituí-lo quando o trabalho que está sendo desenvolvido não corresponder o que é solicitado pela SMEC.

Também fica a Empresa contratada, responsável em enviar um professor substituto quando houver necessidade.

O profissional deverá acompanhar os alunos em apresentações municipais e regionais, bem como deverá ter os recursos necessários para dar aula.

#### **Será exigido do professor:**

Cursos de técnicas de Ballet Clássico intermediário e avançado;

Curso de estudos teóricos e Curso de Fundamentos de percepção corporal.

Comprovação de aptidão técnica por meio de um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou satisfatoriamente serviços compatíveis ao o que está sendo exigido.

**Quantidade de aulas semanais:** 04 horas semanais.

### **DO PREÇO**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, referente ao objeto do presente contrato, o por hora/aula de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

a) O pagamento será efetuado mensalmente tendo por base as horas/aulas ministradas, mediante apresentação de relatório dos serviços prestados e da nota fiscal correspondente revisada pela fiscalização, até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

b) Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor, dentre outras situações, nos dias de recesso; férias; feriados; eventuais paralisações das aulas; além da eventual falta de prestação de serviço.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0705 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0011.2234 – Educação Fundamental

(0778) 333903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

0001 Recurso Livre

0902 – Secretaria Municipal do Turismo, cultura e Desporto

13.392.0016.2089 – Preservação das Culturas

(0942) 333903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

0001 Recurso Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br  
**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA:**

- a) O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor de cada curso terá a seguinte vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado, até o limite de 60 (sessenta) meses, ocasião em que os valores poderão ser reajustados anualmente, com base no IPCA-E acumulado no período.
- b) A prestação do serviço pela CONTRATADA somente iniciará com a autorização expressa pelo CONTRATANTE.
- c) A CONTRATADA fica ciente pela presente que a prestação dos serviços e os respectivos pagamentos serão suspensos na hipótese de inviabilidade de execução dos cursos em decorrência de impedimento ante necessidade de observância das regras de distanciamento social controlado impostas pelo Covid-19.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SEXTA:**

- a) designar instrutor, ou instrutores, com conhecimento profissional comprovado nos cursos constantes do objeto deste instrumento;
- b) aceitar o contingente de crianças e jovens apresentado pelo CONTRATANTE, para participarem do aprendizado constante no objeto deste;
- c) estar presente, através de seus instrutores, nas apresentações públicas oficiais do Município, e/ou competições a nível estadual e nacional, de grupo ou grupos formados em decorrência da consecução dos objetivos deste;
- d) prestar os serviços na forma ajustada e dentro do prazo estabelecido no presente;
- e) arcar com todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais dos instrutores, bem como as despesas de locomoção e estadia dos mesmos;
- f) manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para cumprimento do presente objeto;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas.
- h) **cumprir o cronograma** estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) promover o chamamento de crianças, jovens e demais munícipes de Santa Tereza, para as atividades mencionadas no objeto;
- b) proporcionar local adequado para o aprendizado perseguido pelo presente instrumento;
- c) efetuar o pagamento, conforme prazo estabelecido no presente.
- d) fornecer o material esportivo e didático, além de custear a indumentária necessária para as apresentações de futebol, canto, canoagem, dança e flauta.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:**

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

Lei nº 8.666/93;

b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

### **DAS PENALIDADES**

#### **CLÁUSULA NONA:**

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.

c) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.

d) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.

e) Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:

- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- cometimento de fraude fiscal;
- fraudar a execução do contrato;
- falhar na execução do contrato.

f) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

g) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

h) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

a) A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

c) Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

#### **DO FORO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### **CONTRATANTE**

**Município de Santa Tereza/RS**

**Gisele Caumo**

Prefeita Municipal

#### **CONTRATADA**

.....

Representante Legal da Empresa

**Aprovado**  
**Procurador Jurídico**  
**Cassiano Scandolara Rodrigues**  
**OAB/RS. 102.42**